SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULOSecretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Prestação de Serviços de Mão de Obra Para Reparos Gerais

Junho | 2023 |





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Sumário

Intr	odução	3
1.	Tabela de Valores Referenciais – Junho/2023	4
2.	Fonte de Pesquisa	5
3.	Jornada de Trabalho	6
4.	Parâmetros de Cálculo	6
5.	Módulo I – Remuneração	6
6.	Encargos Previdenciários e Trabalhistas	7
7.	Módulo II – Encargos Previdenciários e FGTS	7
8.	Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias	9
9.	Módulo IV - Afastamento Maternidade	9
10.	Módulo V - Provisão para Rescisão	10
11.	Módulo VI - Multa de FGTS	11
12.	Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente	12
13.	Módulo VIII - Insumos e Obrigações decorrentes de acor	do ou convenção
cole	etiva	13
14.	Assistência Médica	14
15.	Assistência Odontológica	14
16.	Cesta Básica/Auxílio Alimentação	14
17.	Norma Regulamentadora Nº 07	
18.	Materiais	14
19.	Seguro de Vida	15
20.	Uniformes, EPI e Ferramentas	15
21.	Vale Refeição	
22.	Vale Transporte	
23.	Auxílio Creche	
24.	Benefício e Despesas Indiretas (BDI)	20
25.	Custos e Despesas Indiretas	
26.	Lucro Bruto	
27.	Despesas Fiscais	
28.	Cálculo dos dias úteis por mês	
29.	Horas extras	







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO

Rodnei Pinto Fernandes

Diretor de Licitações e Suprimentos

Aparecida Alves Camilo Amos

Coordenadora de Análise de Requisição e Pesquisa de Preços

Viviane Aparecida de Almeida

Supervisora de Processamento de Análise de Requisições

Carolina Doi Yamamoto

Chefe de Seção Judiciário de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Marjorie Graniso Beck

Escrevente Técnico Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Jose Jader Peixoto Soares Filho

Escrevente Técnico Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação









■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Introdução

O presente estudo técnico tem por finalidade apresentar os custos unitários referentes à prestação de serviços de **mão de obra para reparos gerais** no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O estudo técnico de composição de custos foi desenvolvido com base nas especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, produzidos pela coordenadoria responsável pelo planejamento e gestão dos contratos de prestação de serviços de mão de obra para reparos gerais.

Para os parâmetros de cálculo foram utilizados a convenção coletiva do **SINTRACON e SINDUSCON**, referências dos cadernos técnicos **CADTERC** publicados pelo Governo do Estado de São Paulo, e demais índices estabelecidos na legislação em vigor.





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

1. Tabela de Valores Referenciais - Junho/2023

Código	Descrição	Periodicidade	Unidade	Valor
55-0847	Eletricista - 44 horas semanais - seg a sex	Mensal	Posto	8.065,26
55-0848	Encanador (a) - 44 horas semanais - seg a sex	Mensal	Posto	7.718,29
55-0850	Pintor (a) - 44 horas semanais - seg a sex	Mensal	Posto	6.551,50
55-0849	Pedreiro (a) - 44 horas semanais - seg a sex	Mensal	Posto	6.551,50
55-0851	Oficial de Manutenção - 44 horas semanais - seg a sex	Mensal	Posto	5.684,67
55-0730	Supervisor(a) de Reparos Gerais - 44 horas semanais - seg a sex	Mensal	Posto	10.902,28
55-0882	Hora Extra Supervisor (a) - Comum - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	68,90
55-0883	Hora Extra Supervisor (a) - Noturno - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	77,52
55-0884	Hora Extra Supervisor (a) - Sábado - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	76,02
55-0885	Hora Extra Supervisor (a) - Domingos e Feriados - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	93,26
55-0891	Hora Extra Pintor (a) - Sábado - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	43,83
55-0893	Hora Extra Encanador (a) - Comum - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	45,19
55-0894	Hora Extra Encanador (a) - Noturno - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	50,83
55-0895	Hora Extra Encanador (a) - Sábado - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	52,31
55-0896	Hora Extra Encanador (a) - Domingos e Feriados - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	63,60
55-0897	Hora Extra Eletricista - Comum - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	47,69
55-0898	Hora Extra Eletricista - Noturno - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	53,65
55-0899	Hora Extra Eletricista - Sábado - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	54,80





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

55-0900	Hora Extra Eletricista - Domingos e Feriados - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	66,74
55-0901	Hora Extra Oficial de Manutenção - Comum - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	30,16
55-0902	Hora Extra Oficial de Manutenção - Noturno - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	33,92
55-0903	Hora Extra Oficial de Manutenção - Sábado - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	37,28
55-0904	Hora Extra Oficial de Manutenção - Domingos e Feriados - Sob Demanda	Mensal – Sob demanda	Hora	44,82

2. Fonte de Pesquisa

Para os cálculos de composição de preços dos trabalhadores, foram considerados os valores referentes aos pisos normativos da categoria profissional conforme acordo coletivo em vigor firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo – SINTRACON-SP, com o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, com vigência no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio. Informações levantadas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2022/2024) que estabeleceu as negociações previstas para vigorarem de 2022 a 2024.

Função	Valor Piso Salarial
Eletricista – 44h semanais – seg a sex	2.283,36
Encanador(a) – 44h semanais – seg a sex	2.283,36
Pintor(a) – 44h semanais – seg a sex	2.283,36
Pedreiro (a) – 44h semanais – seg a sex	2.283,36
Oficial de Manutenção – 44h semanais – seg a sex	1.877,00

A CCT da categoria não determina o piso salarial para a função de supervisor. Para elaboração do valor estimativo desta função foi levantando o valor do salário em 3 fontes de pesquisa e realizada a média das 3 informações encontradas, conforme tabela abaixo:

Função	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Média
Supervisor – 44h semanais – seg a sex	4.667,92	4.369,80	3.827,56	4.288,43

CBO – 9501-10 – Supervisor de Manutenção eletroeletrônica industrial, comercial e predial



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Tabela 1: site www.salario.com.br

Tabela 2: site www.dissidio.com.br

Tabela 3: site www.cargos.com.br

Não há publicação específica do CADTERC para serviços de mão de obra para reparos gerais, porém para os valores de referência dos **Uniformes** foram utilizados os parâmetros unitários adotados no **Caderno de Serviços Terceirizados de Limpeza.** E, para o cálculo do **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, foi adotado o padrão existente na maioria das publicações do **CADTERC**, totalizando um valor de **27,81%**.

3. Jornada de Trabalho

Conforme Termo de Referência, a jornada de trabalho será de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 06:00 e 19:00 horas, com 1 hora de intervalo para almoço.

4. Parâmetros de Cálculo

Os percentuais utilizados são fixos e não devem ser alterados pela licitante quando da elaboração da proposta.

Para todos os cálculos foram utilizados o critério de arredondamento matemático com 2 dígitos.

5. Módulo I – Remuneração

Item	Descrição	Valor	Adicionais	Valor
		Salário R\$	R\$	Remuneração R\$
1	Eletricista - 44 horas semanais - seg a sex	2.283,36	685,01	2.968,37
2	Encanador (a) - 44 horas semanais - seg a sex	2.283,36	528,00	2.811,36
3	Pintor (a) - 44 horas semanais - seg a sex	2.283,36		2.283,36
4	Pedreiro (a) - 44 horas semanais - seg a sex	2.283,36		2.283,36
5	Oficial de Manutenção - 44 horas semanais - seg a sex	1.877,00		1.877,00
6	Supervisor(a) de Reparos Gerais - 44 horas semanais - seg a sex	4.288,43		4.288,43



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Para a função de eletricista foi previsto o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário base, uma vez que o trabalho o expõe a condições perigosas, ainda que em alguns minutos de sua jornada. Cabe ressaltar que tal estimativa, encontra embasamento na Súmula nº 364 do Tribunal Superior do Trabalho.

Para a função de encanador foi previsto o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo federal. A NR nº 15 - Anexo 14 - Agentes Biológicos estabelece a insalubridade em grau máximo para trabalho ou operações em contato permanente com esgotos.

De acordo com a Súmula nº 47 do Tribunal Superior do Trabalho, o trabalho executado em condições insalubres, mesmo que em caráter intermitente, não abduz o direito à percepção do adicional de insalubridade.

Conforme a diretriz da Súmula Vinculante nº 4 do STF, a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-mínimo até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido, sendo vedada a determinação de outro parâmetro por decisão judicial.

6. Encargos Previdenciários e Trabalhistas

O percentual de encargos previdenciários e trabalhistas a ser aplicado ao total da remuneração é de 72,90% conforme demonstrado nos itens 7 a 12.

7. Módulo II – Encargos Previdenciários e FGTS

Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são estabelecidos pela legislação vigente e correspondem às obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento.

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Previdência Social	20,00%	Inciso I, da Lei nº 8.212/1991.
2	SESI/SESC	1,50%	Art. 30 da Lei n. 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990.
3	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto Lei n. 2.318/1986.
4	INCRA	0,20%	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/1970.
5	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/1982, Lei n. 9.424/1996.





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

6	FGTS	8,00%	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III, da	
			Constituição.	
7	(RAT x FAP) = RAT Ajustado	3,00%	Lei 8.212/91, Lei 10.666/2009 e Resolução MPS/CNPS nº 1.308/2009.	
8	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990.	
	Total	36,80%		

RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) - representa a contribuição da empresa, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8.212/91, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIIL-RAT). A alíquota de contribuição para o RAT será de 1% se a atividade é de risco mínimo; 2% se de risco médio e de 3% se de risco grave, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos. Havendo exposição do trabalhador a agentes nocivos que permitam a concessão de aposentadoria especial, há acréscimo das alíquotas na forma da legislação em vigor.

FAP (Fator Acidentário de Prevenção) - afere o desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos num determinado período. O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5) a dois inteiros (2), aplicado com quatro casas decimais sobre a alíquota RAT.

RAT Ajustado - equivale à alíquota que as empresas terão de recolher, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos(às) segurados(as) empregados(as) e trabalhadores(as) avulsos(as), a partir de janeiro de 2010, para custear as aposentadorias especiais e aqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante a fórmula (RAT x FAP), com aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2) sobre as alíquotas de RAT (1% a 3%), tendo como resultado um RAT ajustado entre 0,5% a 6%.

Observações:

- a) O percentual de 3% utilizado no item 7 SAT (RAT x FAP) foi utilizado somente para estimativa
- b) Para as empresas optantes pelo regime tributário SIMPLES, as contribuições incidentes são apenas a Previdência Social, FGTS e RAT ajustado.





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

8. Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	13º Salário	8,93%	Art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 4.090/1962 e Lei nº 7.787/1989.
2	Abono de Férias	2,98%	Inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e art. 142 da CLT.
3	Encargos sociais incidentes	4,38%	-
	Total	16,29%	

13º Salário - Gratificação de Natal - pode-se determinar a provisão mensal considerando, que na duração do contrato de 60 meses, o(a) empregado(a) tem 5 meses de férias e labora em 56 meses.

Cálculo: (5/56) = 8,93%.

Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.

Cálculo: (1/3)*(5/56) = 2,98%.

Encargos incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o 13º salário mais adicional de férias.

Cálculo: (8,93%+2,98%) * 36,8% = 4,38%

9. Módulo IV - Afastamento Maternidade

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Licença maternidade	0,03%	Art. 7º, inciso XVIII, da CF, regulado pelo art. 72 da Lei n. 8.213/1991.
2	Encargos sociais incidentes	0,01%	-
	Total	0,04%	

Afastamento Maternidade: afastamento de 120 dias sem prejuízo da remuneração:

- a) O salário é custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- b) Cabem à empresa a Contribuição Patronal, o FGTS e as provisões relativas ao 13º Salário.



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- c) A Lei n. 11.770/2008 preconiza a prorrogação por 60 dias. Nesse caso, a empresa paga o salário maternidade e compensa no pagamento do Imposto de Renda, não sendo necessário o desembolso pelo órgão. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009)
- d) De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estimase que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual.
- e) Considerando-se o custo de encargos como sendo 43,41% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 3,00% + 13º Salário 8,93% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 3,48%) e que a licençamaternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde a:

Cálculo: (1,44% * 10% * 43,31% * 6/12) = 0,03%.

Encargos incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o afastamento maternidade:

Cálculo: (36,80%) * (0,03%) = 0,01%

10. Módulo V - Provisão para Rescisão

Item	Encargo	%	Fundamento legal	
1	Aviso prévio indenizado	0,42%	§1º do art. 487 da CLT	
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	-	
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	-	
4	Aviso prévio trabalhado	0,04%	Art. 488 da CLT	
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,01%		
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%		
7	Indenização Adicional	0,08%	Art. 9 da lei 7.238, de 29 de outubro de 1984	
	Total	0,59%		

Aviso Prévio indenizado: trata-se de valor devido ao(à) empregado(a) caso o(a) empregador(a) rescinda o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no §1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo(a) empregador(a), antes do término do contrato de trabalho. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009).

Cálculo: [(1/12) * 5%] = 0,42%.

Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: O pagamento relativo ao período de aviso prévio, trabalhado ou não, está sujeito à contribuição para o FGTS. (Súmula TST nº 305).



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Cálculo: 0,42% * 8% = 0,03%

Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado: no cálculo dos valores limites o custo do aviso prévio indenizado (0,42%) é acrescido da multa do FGTS indenizado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado (0,42%).

Cálculo: 0,42%*8%*40%=0,01%

Aviso prévio trabalhado: corresponde ao valor repassado para pagar ao(à) funcionário(a) enquanto este(a) não trabalha, pois ele(a) percebe o salário referente a 30 dias de serviço, dos quais sete ele(a) tem direito a ausentar-se para procurar outro emprego ou, se preferir, trabalhar duas horas a menos por dia durante o mês. Cerca de 2,00% dos(a) trabalhadores(a) cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado.

Cálculo: 1/30/12*7*2%= 0,04%

Encargos sociais incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o aviso prévio trabalhado:

Cálculo: (0,04%) * (36,80%) = 0,01%

Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado: no cálculo dos valores limites o custo do aviso prévio trabalhado (0,04%) é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado (0,01%).

Cálculo: 0,04%*8%*40%=0,00%

Indenização Adicional: corresponde a uma remuneração mensal para o(a) funcionário(a) demitido sem a apresentação de justa causa, no período de 30 dias antes da data de correção salarial de sua classe profissional, de acordo com o artigo 9 da lei 7.238, de 29 de outubro de 1984, ocorrendo em cerca de 1% dos trabalhadores.

Cálculo: 1%*(1/12) = 0,08%

11. Módulo VI - Multa de FGTS

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Remuneração	2,88%	§ 1º, artigo 18, da Lei 8.036/90
2	Férias + Adicional de Férias	0,34%	-
3	13º Salário	0,26%	-
	Total	3,48%	



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

O § 1º, do artigo 18, da Lei nº 8.036/90 estabelece que na hipótese de despedida pelo(a) empregador(a) sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Estima-se que 10% dos(a) empregados(a) pedem demissão (rescisão a pedido do(a) trabalhador(a)), assim essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009).

Remuneração

Cálculo: (1*8%*40%*90%) = 2,88%

Férias + Adicional de Férias

Cálculo: (8,93%+2,98%)*8%*40%*90% = 0,34%

13º Salário

Cálculo: 8,93%*8%*40%*90% = 0,26%

12. Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente

O valor de referência para o cálculo de reposição do(a) profissional(a) ausente deve levar em conta todos os custos para manter o(a) funcionário(a) no posto de trabalho, tais como: salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão etc., com exceção dos equipamentos.

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Férias	8,93%	-
2	Ausência por doença	1,66%	Art. 18 da Lei n. 8.212/1991 e art. 476 da CLT
3	Licença paternidade	0,02%	-
4	Faltas legais	0,82%	-
5	Ausência por acidente de trabalho	0,05%	Art. 131 da CLT
6	Encargos sociais incidentes	4,22%	-
	Total	15,70%	



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Férias: a cada ano são pagos ao(a) empregado(a), além da remuneração mensal, o pagamento de 13º salário e de um mês de férias. Pode-se determinar a provisão mensal considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses.

Cálculo: (5/56) = 8,93%.

Ausência por doença: esta parcela refere-se aos dias em que o(a) empregado(a) fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. O inciso III, art. 131, da CLT, onera a empresa com até 15 ausências do(a) empregado(a) por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. Entende-se que devem ser adotados 5,96 dias, conforme consta do memorial convertendo esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano.

Cálculo: (5,96/30) * (1/12) = 1,66%

Licença Paternidade: custo de ausência do(a) trabalhador(a) pelo período de cinco dias. Criada pela CF, art. 7º, inciso XIX, combinado com o art. 10, §1º, ADCT. Taxa de natalidade de 1,42%conforme dados do IBGE ano de 2015.

Cálculo: ((5/30) /12) * 1,42%= 0,02%

Ausência por acidente de trabalho: o Regulamento Geral da Previdência obriga o(a) empregador(a) a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com o anuário estatístico de acidentes de trabalho publicado pela Secretaria de Previdência Social (2019, mais recente) para o estado de São Paulo, seguindo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 4321 — Serviços Especializados para Construção — Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções), houve 13,05 acidentes para cada 1000 vínculos (1,305%).

Fonte: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho

Cálculo: ((15/30)/12) x 1,305% = 0,05%

13. Módulo VIII - Insumos e Obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva

Os critérios de cálculo dos itens que compõem as obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, que por representar patamares mínimos não podem apresentar preços inferiores pela proposta da licitante, com as exceções apontadas nos respectivos itens.

Y A D D F TISPOFICIAL



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Contudo, a indicação de valores maiores não poderá levar à extrapolação do valor total estimado para a contratação.

14. Assistência Médica

Não há uma obrigatoriedade de pagamento de assistência médica ou auxílio saúde na convenção coletiva do SINTRACON/SINDUSCON. Desta maneira, não foi alocado valores a título de assistência médica para os(as) trabalhadores(as).

15. Assistência Odontológica

Não há uma obrigatoriedade de pagamento de assistência odontológica na convenção coletiva do SINTRACON/SINDUSCON. Desta maneira, não foi alocado valores a título da referida assistência para os(as) trabalhadores(as).

16. Cesta Básica/Auxílio Alimentação

Foi utilizado como referência o valor de **R\$ 391,40 (trezentos e noventa e um real e quarenta centavos)** mensais previsto na Convenção Coletiva do SINTRACON/SINDUSCON.

17. Norma Regulamentadora Nº 07

Diz respeito aos custos que a empresa contratada tem como exame médico (admissional, periódico e de demissão). Apesar de não constar expressamente na Convenção Coletiva da Categoria, as empresas terão que arcar com essas despesas.

Norma Regulamentadora N° 07 = {[Valor do exame médico admissional + Valor do exame médico e de demissão) / Estimativa do tempo de permanência do(a) funcionário(a) em meses] + (Valor do exame médico periódico / 12 meses)} x (Número de funcionários por posto de trabalho + Número de folguistas necessários por mês)

Como referência para o presente estudo, adotou-se o valor contido no **Caderno de Serviços Terceirizados.**

Norma Regulamentadora № 07 = R\$ 8,54

18. Materiais

Não há previsão para alocação de valores para fins de materiais na contratação de mão de obra para realização dos serviços de reparos gerais.



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

19. Seguro de Vida

A convenção coletiva de trabalho do SINTRACON/SINDUSCON prevê que as empresas contratarão Seguro de Vida em Grupo para os(as) seus/suas empregados(as) efetivos, mediante a contratação de seguradora de sua livre escolha. O valor é de R\$ 12,00 / mensais por trabalhador.

20. Uniformes, EPI e Ferramentas

O valor referencial de cada item descrito pelo setor requisitante foi levantado no Estudo do CADTERC de Limpeza e, para os casos dos itens não encontrados no referido estudo, esses foram apurados em pesquisa de mercado, conforme segue tabela de preços abaixo:

		Uniformes e EP	l	
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça de Sarja ou Brim	2	R\$ 42,22	R\$ 84,44
2	Camisa de manga curta	3	R\$ 95,48	R\$ 286,44
3	Camisa de manga longa	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	Jaqueta	1	R\$ 60,48	R\$ 60,48
5	Meia	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
6	1 crachá	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27
7	Calçado de Segurança	1	R\$ 54,34	R\$ 54,34
			TOTAL CONJUNTO	R\$ 849,51
		Val	or Mensal/Funcionário	849,51/6= R\$ 143,25

	Ferramentas – Setor de Alvenaria – Pedreiro (a)								
	> Ferramental Setor Alvenaria - Pedreiro(a)	Qtde	Valor Unitário *	Valor Total	Vida Útil (meses)	Valor Mensal			
1	Marreta 1Kg e 2Kg	1	30,40	30,40	60	0,51			
2	Ponteiro	1	16,60	16,60	60	0,28			
3	Talhadeira	1	16,60	16,60	60	0,28			



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

4	Colher de Pedreiro 6" e	1	27,37	27,37	60	0,46		
_	8"	1	24.00	24.00		0.42		
5	Desempenadeira de plástico corrugada	1	24,90	24,90	60	0,42		
6	Desempenadeira Inox dentada	1	96,00	96,00	60	1,60		
7	Nível de mão	1	14,99	14,99	60	0,25		
8	Prumo de parede	1	30,66	30,66	60	0,51		
9	Marreta de borracha	1	102,82	102,82	60	1,71		
10	Martelo	1	65,15	65,15	60	1,09		
11	Masseira plástica 40 litros	1	58,00	58,00	12	4,83		
12	Esquadro profissional 12 polegadas	1	42,90	42,90	60	0,72		
13	Broxa retangular	1	9,47	9,47	12	0,79		
14	Bloco de espuma	1	10,79	10,79	6	1,80		
15	Trena 5 metros	1	22,19	22,19	60	0,37		
16	Régua alumínio Pedreiro	1	13,39	13,39	60	0,22		
17	Pá	1	54,00	54,00	60	0,90		
18	Enxada	1	75,65	75,65	60	1,26		
19	Picareta	1	69,21	69,21	60	1,15		
20	Cavadeira articulada	1	70,42	70,42	60	1,17		
21	Serrote para gesso	1	26,32	26,32	60	0,44		
22	Lápis carpinteiro	1	3,30	3,30	6	0,55		
23	Chave fenda	1	20,64	20,64	60	0,34		
24	Chave Philips	1	26,00	26,00	60	0,43		
25	Estilete	1	24,90	24,90	60	0,42		
26	Escova de aço manual	1	17,54	17,54	60	0,29		
27	Riscadeira de piso 100mm	1	249,33	249,33	60	4,16		
TOTAL CONJUNTO R\$ 1.219,54								
Valor Mensal/Funcionário								





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

	Ferramentas – Setor de Hidráulica – Encanador (a)								
	> Ferramental Setor Hidráulica - Encanador (a)	Qtde	Valor Unitário *	Valor Total	Vida Útil (meses)	Valor Mensal			
1	Marreta 1Kg	1	30,40	30,40	60	0,51			
2	Ponteiro	1	16,60	16,60	60	0,28			
3	Talhadeira	1	16,60	16,60	60	0,28			
4	Arco de serra	1	24,90	24,90	60	0,42			
5	Chave sede contra sede de válvula	1	135,10	135,10	60	2,25			
6	Chave fenda	1	20,64	20,64	60	0,34			
7	Chave Philips	1	26,00	26,00	60	0,43			
8	Kit maçarico portátil	1	165,90	165,90	30	5,53			
9	Alicate bomba d'água 10 polegadas	1	29,90	29,90	60	0,50			
10	Jogo de Chave combinada	1	59,90	59,90	60	1,00			
11	Trena 5 metros	1	22,19	22,19	12	1,85			
12	Caneta marcadora permanente	1	11,99	11,99	12	1,00			
13	Grifo 10 pol	1	83,28	83,28	12	6,94			
14	Grifo 24 pol	1	105,60	105,60	6	17,60			
15	Grifo 36 pol	1	546,13	546,13	60	9,10			
16	Chave da bacia 180 graus de rotação	1	79,00	79,00	60	1,32			
17	Chave multifuncional torneira de pia	1	95,75	95,75	60	1,60			
		TOTA	L CONJUNTO	R\$ 1.469,88					
				Valor Mens	al/Funcionário	50,93			

	Ferramentas – Setor de Elétrica – Eletricista								
	> Ferramental Setor Elétrica - Eletricista	Qtde	Valor Unitário *	Valor Total	Vida Útil (meses)	Valor Mensal			
1	Alicate universal	1	37,90	37,90	60	0,63			
2	Alicate corte	1	159,90	159,90	60	2,67			
3	Alicate bico	1	29,90	29,90	60	0,50			
4	Alicate prensa terminal	1	172,36	172,36	60	2,87			





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

			Valor Mens	al/Funcionário	19,04	
		ТОТА	L CONJUNTO	R\$ 1.044,16		
13	Martelo	1	65,15	65,15	60	1,09
12	Caneta marcadora permanente	1	11,90	11,90	12	0,99
11	Trena	1	22,90	22,90	60	0,38
10	Estilete	1	24,90	24,90	60	0,42
9	Jogo de Chave allen	1	61,70	61,70	60	1,03
8	Jogo Chave torque	1	50,92	50,92	30	1,70
7	Jogo Chave Philips isolada	1	117,53	117,53	60	1,96
6	Jogo Chave de fenda isolada	1	222,20	222,20	60	3,70
5	Alicate amperímetro digital	1	66,90	66,90	60	1,12

	Fei	ramenta	ıs – Setor de Pi	ntura – Pintor		
	> Ferramental Setor	Qtde	Valor	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
	Pintura - Pintor (a)		Unitário *		(meses)	
1	Extensor para rolo de pintura 5 metros	1	145,80	145,80	60	2,43
2	Extensor para rolo de pintura 3 metros	1	72,90	72,90	60	1,22
3	Porta trincha prolongador para recorte	1	24,58	24,58	60	0,41
4	Desempenadeira de aço	1	44,90	44,90	60	0,75
5	Espátula de aço 12,7cm	1	13,90	13,90	60	0,23
6	Abridor de trincas aço	1	37,20	37,20	60	0,62
7	Suporte para rolo 23cm	1	4,55	4,55	60	0,08
8	- Caçamba para tinta 10 Litros	1	11,28	11,28	12	0,94
9	Furadeira SDS Plus Impacto	1	353,99	353,99	120	2,95
10	Furadeira Impacto mandril	1	520,50	520,50	120	4,34
11	Extensão elétrica	1	57,99	57,99	60	0,97
12	Parafusadeira	1	339,00	339,00	120	2,83
13	Lixadeira Pequena	1	229,00	229,00	120	1,91
14	serra Mármore	1	596,00	596,00	120	4,97





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

15	Desentupidora Roto Rooter elétrica	1	183,00	183,00	120	1,53	
16	Martelete demolidor / rompedor SDS max 30 Kg	1	558,93	558,93	120	4,66	
		TOTA	L CONJUNTO	R\$ 3.193,52			
	Valor Mensal/Funcionário						

	Ferramentas – Supervisor (a)							
	> Ferramental Supervisor (a)	Qtde	Valor Unitário *	Valor Total	Vida Útil (meses)	Valor Mensal		
1	Multímetro	1	38,79	38,79	60	0,65		
2	Jogo Chave de fenda	1	222,20	222,20	60	3,70		
3	Jogo Chave de fenda Phillips	1	117,53	117,53	60	1,96		
4	Alicate universal	1	37,90	37,90	60	0,63		
5	Trena 5 metros	1	22,19	22,19	60	0,37		
		TOTA	L CONJUNTO	R\$ 438,61				
				Valor Mens	al/Funcionário	7,31		

* Observações:

- 1. custos unitários levantados no site Leroy Merlim em 07/06/2023
- 2. Depreciação com base na tabela da Receita Federal
- 3. Ferramentas do supervisor (informado via Teams pelo setor requisitante em 07/06/23)
- 4. Oficial de manutenção compartilha as ferramentas com os demais trabalhadores (informado via Teams pelo setor requisitante em 07/06/23)

21. Vale Refeição

Foi utilizado como referência o valor de R\$ 26,18 (vinte e seis reais e dezoito centavos) por dia útil, previsto na Convenção Coletiva Geral do SINTRACON/SINDUSCON.

Vale Refeição – custo mensal							
Valor Unitário	Desconto do Funcionário	Valor dia	Número de dias estimados	Valor do vale refeição			
27,56	1,38	26,18	20,67	541,14			





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

22. Vale Transporte

Fica assegurada a concessão de vale-transporte nos termos da legislação vigente, com dedução de 6% sobre o salário base do(a) empregado(a).

	Vale Tr	ansporte – cı	usto mensal		
Função	Valor Unitário	Dias	Valor Total	Valor Desconto Empregado	Valor Final
Eletricista - 44 horas semanais - seg a sex	9,66	20,67	199,67	137,00	62,67
Encanador (a) - 44 horas semanais - seg a sex	9,66	20,67	199,67	137,00	62,67
Pintor (a) - 44 horas semanais - seg a sex	9,66	20,67	199,67	137,00	62,67
Pedreiro (a) - 44 horas semanais - seg a sex	9,66	20,67	199,67	137,00	62,67
Oficial de Manutenção - 44 horas semanais - seg a sex	9,66	20,67	199,67	112,62	87,05
Supervisor(a) de Reparos Gerais - 44 horas semanais - seg a sex	9,66	20,67	199,67	257,31	-

Cálculo:

Valor Mês = Valor Unitário (ida e volta) * Número de Dias estimados

Valor Desconto do(a) Funcionário(a) = Salário Base * 0,06

Valor do Transporte = Valor Mensal – Valor do(a) Empregado(a)

23. Auxílio Creche

Não há uma obrigatoriedade de pagamento de Auxílio Creche na convenção coletiva do SINTRACON/SINDUSCON. Desta maneira, não foram alocados valores a título desta assistência para os(a) trabalhadores(a).

24. Benefício e Despesas Indiretas (BDI)

O benefício e despesas indiretas é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas da prestação de serviços, segundo critérios claramente definidos, é composto pelos custos e despesas indiretas, lucro bruto e despesas fiscais tais como: PIS, COFINS e ISSQN.





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

25. Custos e Despesas Indiretas

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa; ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam o rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplos de:

- ✓ Gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil;
- ✓ Remuneração de pessoal administrativo;
- ✓ Transporte de pessoal administrativo;
- √ Aluguel da sede;
- ✓ Manutenção e conservação da sede;
- ✓ Despesas com água, luz e comunicação;
- ✓ Imposto predial e taxa de funcionamento;
- ✓ Material de escritório;
- ✓ Manutenção de equipamentos de escritório;
- ✓ Etc.

A taxa de despesas administrativas/indiretas adotada é de **5,81%**, conforme estudos realizados pelo Caderno de Serviços Terceirizados — Limpeza - Volume 3 - Versão 5 - Dezembro/2021, sendo 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil e 5,31% para remunerar os demais custos e despesas.

26. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

O lucro declarado pela empresa é apenas uma meta, que se alcançada, torna possível a justa remuneração da empresa em decorrência dos serviços prestados.

A taxa de lucro bruto adotada é de **7,20**%, conforme estudos realizados pelo CADTERC.







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

27. Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são os gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN:

> a) PIS/PASEP - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público: São contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (Art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002);

A alíquota do PIS/PASEP 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002), conforme enquadramento da empresa nos termos da lei.

b) COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

A alíquota do COFINS é de 7,60% (art. 2° da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza: imposto de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar 116/2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

> Art. 30 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do(a) prestador(a), exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]

XX – do estabelecimento do(a) tomador (a) da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele(a) estiver domiciliado(a), no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa:



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

[...]

Item 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados(as) ou trabalhadores(as), avulsos(as) ou temporários(as), contratados(as) pelo(a) prestador(a) de serviço.

No caso da prestação de serviços de mão de obra para reparos gerais foi utilizada a alíquota de 2%.

A importância da demonstração das alíquotas de BDI torna mais transparente os custos envolvidos na contratação, com a indicação dos percentuais de impostos incidentes, lucro e despesas administrativas. Além de facilitar eventuais ajustes de valores contratuais, caso haja alteração de alíquotas impostas pela legislação, facilitando a apuração de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

		Percentual	
	1	Custos e Despesas indiretas (taxa_adm)	5,81%
Г	2	Lucro Bruto (taxa_lucro)	7,20%
	3	PIS	1,65%
Г	4	COFINS	7,60%
	5	ISSQN	2,00%
		Percentual	27,81%

Fórmula BDI= (1+taxa adm) x (1+taxa lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISSQN) -1 BDI= (1+6,62%) x (1+7,20%) / (1-1,65%-7,60%-2,00%) -1 BDI = 27,81%









■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

28. Cálculo dos dias úteis por mês

Para o presente estudo, a quantidade de dias úteis estimados por mês foi de 20,67 dias/mês para as funções que exercem trabalho de Segunda a Sexta-Feira.

CALCULADORA DE DIAS POR PERÍODO				
Data de Início 01/01/2023		/2023		
Meses		12		
Data Fim	31/12	31/12/2023		
Descrição	LT.	Outros		
Dias Corridos	365	365		
Domingos	53	53		
Sábados	52	52		
Feriado Nacional	10	10		
Feriado Estadual	-	-		
Feriado Estadual - Funcionalismo	-	-		
Feriado Municipal	2	2		
Feriado Judiciário	3	-		
Recesso Forense	12	-		
Dias Úteis	233	248		
Média dias úteis/mês	19,42	20,67		
Média dias não úteis/mês	11,00	9,75		
Média de feriados por mês	2,25	1,00		

29. Horas extras

Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho, foi adotado o adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal para fins de remuneração das horas extras comuns. Conforme a CLT, a duração diária do trabalho poderá ser acrescida em até 2 (duas) horas extras.

Para as horas extras noturnas, adotou-se o adicional de trabalho noturno previsto na CLT de 20% (vinte por cento) somado ao adicional de horas extras de 60% (sessenta por cento).

Para as horas extras realizadas em Domingos e Feriados o adicional adotado foi de 100% (cem por cento).

Adicionalmente ao custo das horas extras, também foi estimado os valores proporcionais de vale-refeição e vale-transporte para cada hora extra realizada aos sábados, domingos e feriados.

Valor proporcional vale-transporte = Valor vale-transporte / 8 horas

Valor proporcional vale-refeição = Valor vale-refeição / 6 horas







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Adotou-se esta metodologia simplificada de cálculo uma vez que se torna impossível a previsão da quantidade de horas extras que cada trabalhador realizará nestas datas e como serão subdivididas em dias.

- A. Cálculo do valor da hora extra comum = (salário/220 horas) * 1,60 * (1+ % encargos sociais e trabalhistas) * (1+ % BDI)
- B. Cálculo do valor da hora extra aos sábados = (salário/220 horas) * 1,60 * (1+ % encargos sociais e trabalhistas) * (1+ %BDI) + [(vale-transporte/8 horas) + (vale-refeição/6 horas)] * (1+ %BDI)
- C. Cálculo do valor da hora extra noturna = (salário/220 horas) * 1,60 * 1,20 * (1+ % encargos sociais e trabalhistas) * (1+ %BDI)
- D. Cálculo do valor da hora extra aos domingos e feriados = (salário /220 horas) * 2,00 * (1+ % encargos sociais e trabalhistas) * (1+ %BDI) + [(vale-transporte/8 horas) + (valerefeição/6 horas)] * (1+ %BDI)

